



## Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.249, DE 28 DE AGOSTO DE 1958 -

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - A partir de 1º de julho de 1958, os vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, ficam reajustados para os valores mensais aqui fixados:

Secretário .....	10.500,00
Contador .....	10.500,00
Engenheiro .....	12.000,00
Tesoureiro .....	9.000,00
Langador .....	9.000,00
Auxiliar de Contador .....	8.500,00
Auxiliar de Tesoureiro .....	8.200,00
Escrivurário .....	8.200,00
Recebedor da Secção de Água e Exgôtos	7.500,00
Escrivurário da Secção de Água e Exgôtos	7.200,00
Fiscal Geral .....	6.500,00
Fiscal do Distrito da Sede .....	6.000,00
Fiscal do Distrito de Igarai .....	4.500,00
Fiscal do Dist.de São Benedito Areias	4.500,00
Encarregado de Obras .....	7.000,00
Chefe Sec.água e Exgotos .....	6.500,00
Administrador do Cemitério .....	6.500,00
Administrador do Matadouro .....	6.500,00
Almoxarife.....	6.500,00
Porteiro .....	6.000,00
Bibliotecário .....	6.000,00
Jardineiro .....	6.000,00
Motorista .....	5.500,00
1º.Aj.Secção de Água e Exgotos .....	5.600,00
2º.Aj.Secção de Água e Exgotos .....	5.400,00
Coveiro .....	4.500,00
Professor .....	6.000,00

Art.2º. - Ficam assim fixados, a partir de 1º de julho de 1958, os proventos mensais dos seguintes funcionários aposentados:

Ex-Tesoureiro, Homero da Costa Leite .....	9.000,00
Ex-Langador Carmo Lauria .....	9.000,00
Ex-Fiscal Geral, José André Lange .....	6.500,00
Ex-Fiscal do Distrito de São Benedito das Areias, Urias Rodrigues da Silva.....	4.500,00



## Prefeitura Municipal de Mococa

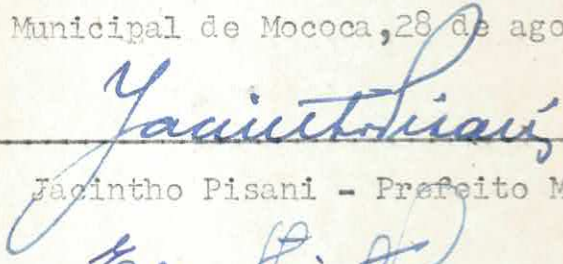
fls.2

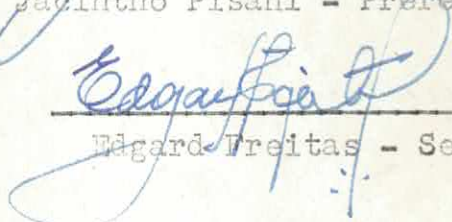
Ex-Professora Evangelina Senna .....	4.900,00
Ex-Professora, Clara Correia Dias.....	4.900,00
Ex-Professora, Maria de Silos Terra..	6.000,00

Art.3º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

Art.4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de agosto de 1958

  
\_\_\_\_\_  
Jacinto Pisani - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Edgar Freitas - Secretário

AUTÓGRAFO Nº 240

(Projeto de lei nº 12, de 1958)

Art. 1º - A partir de 1º de Julho de 1958 os vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, ficam reajustados para os valores mensais aqui fixados:

Secretário .....	10.500,00
Contador .....	10.500,00
Engenheiro .....	12.000,00
Tesoureiro .....	9.000,00
Lançador .....	9.000,00
Auxiliar de Contador .....	8.500,00
Auxiliar de Tesoureiro .....	8.200,00
Escriturário .....	8.200,00
Recebedor da Secção de Água e Esgôtos .....	7.500,00
Escriturário da Secção de Água e Esgôtos .....	7.200,00
Fiscal Geral .....	6.500,00
Fiscal do Distrito da Sede .....	6.000,00
Fiscal do Distrito de Igarai .....	4.500,00
Fiscal do Distrito de São Benedito das Areias ....	4.500,00
Encarregado de Obras .....	7.000,00
Chefe da Secção de Água e Esgôtos .....	6.500,00
Administrador do Cemitério .....	6.500,00
Administrador do Matadouro .....	6.500,00
Almoxarife .....	6.500,00
Porteiro .....	6.000,00
Bibliotecário .....	6.000,00
Jardineiro .....	6.000,00
Motorista .....	5.500,00
1º Ajudante da Secção de Água e Esgôtos .....	5.600,00
2º Ajudante da Secção de Água e Esgôtos .....	5.400,00
Coveiro .....	4.500,00
Professor .....	6.000,00

Art. 2º - Ficam assim fixados, a partir de 1º de Julho de 1958, os proventos mensais dos seguintes funcionários aposentados:

Ex-Tesoureiro, Homero da Costa Leite .....	9.000,00
Ex-Lançador, Carmo Lauria .....	9.000,00
Ex-Fiscal Geral, José André Lange .....	6.500,00
Ex-Fiscal do Distrito de São Benedito, Urias Rodrigues da Silva .....	4.500,00
Ex-Professora, Evangelina Senna .....	4.900,00
Ex-Professora, Clara Corrêa Dias .....	4.900,00
Ex-Professora, Maria de Silos Terra .....	6.000,00

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas quando necessa-

rio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 26 de Agosto de 1958.

(Projeto de Lei nº 15, de 1958)

Aluísio, Presidente.

Edson, 1º Secretário.

João, 2º Secretário.

10.500,00	Secretário
10.500,00	Contador
12.000,00	Engenheiro
9.000,00	Tecnólogo
9.000,00	Landador
8.500,00	Auxiliar de Contador
8.500,00	Auxiliar de Tecnólogo
8.500,00	Escriturário
7.500,00	Recebedor da Seção de Água e Esgotos
7.500,00	Escriturário da Seção de Água e Esgotos
6.500,00	Fiscal Geral
6.000,00	Fiscal do Distrito de Sede
4.500,00	Fiscal do Distrito de Igarai
4.500,00	Fiscal do Distrito de São Benedito das Araras
7.000,00	Encarregado de Obras
6.500,00	Chefe da Seção de Água e Esgotos
6.500,00	Administrador do Cemitério
6.500,00	Administrador do Matadouro
6.500,00	Almoxarife
6.900,00	Porteiro
6.000,00	Bibliotecário
6.000,00	Jardineiro
5.500,00	Motorista
5.600,00	1º Ajudante da Seção de Água e Esgotos
5.400,00	2º Ajudante da Seção de Água e Esgotos
4.500,00	Governor
6.000,00	Professor

Art. 2º - Ficam assim fixados, a partir de 1º de Junho de 1958, os proventos mensais dos seguintes funcionários aposentados:

9.000,00	Ex-Tesoureiro, Homero da Costa Leite
9.000,00	Ex-Landador, Carmo Lantia
6.500,00	Ex-Fiscal Geral, José André Lange
4.500,00	Ex-Fiscal do Distrito de São Benedito, Ultras Rodrigues da Silva
4.900,00	Ex-Professor, Evangelina Senna
4.900,00	Ex-Professor, Clara Cortês Dias
6.000,00	Ex-Professor, Maria de Silva Terra

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas quando necess-